

**Município da Madalena****ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Data: 21-07-2015

Iniciada às 10h00m e aprovada em minuta a 21-07-2015

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Martins.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 – Proposta de assuntos a incluir no Período de Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelos Chefes de Divisão, os documentos abaixo mencionados, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 – Proposta de Horário de Funcionamento das Festas de Santa Maria Madalena 2015 – Para ratificação.-----

Foi apresentado verbalmente pelo executivo camarário, uma Proposta de Prolongamento de Horário para as Festas de Santa Maria Madalena 2015.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Vereadora Catarina Manito para o funcionamento das Festas de Santa Maria Madalena de 2015, das 22h00m às 06h00m em todo o recinto festivo (Centro da Vila, Patinódromo Municipal, Av. Machado Serpa e a Rua Carlos Dabney).-----

2 – Voto de louvor ao Grupo Desportivo dos Toledos – Para deliberação.-----

Foi proposto pelo Senhor Presidente um voto de louvor ao Grupo Desportivo dos Toledos, pela vitória do Tricampeonato da primeira divisão, do Campeonato Nacional de Ténis de Mesa.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor.-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

1 – Projeto de Arquitetura:-----

1 – Frederica Pezzini – Processo n.º 019/2012 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0614/2015, de 17 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efetuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na não execução de 2 apartamentos destinados aos funcionários e em pequenas alterações ao nível da disposição interior e dos vão, no apartamento destinado a uso próprio da proprietária.-----

Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

**Município da Madalena**

Em caso de deferimento, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Autorização de Utilização.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.-----

2 - Jorge Humberto Melo Cardoso - Processo n.º 001/2015 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0622/2015, de 20 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica e respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado da EDA, com o qual o interessado concordou em sede de audiência prévia escrita, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.-----

2 – Projeto de Arquitetura e Projetos de Especialidades:-----**1 - Manuel Alberto Cardoso - Processo n.º 027/2015 – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0616/2015, de 17 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Projeto de Arquitetura:-----

O requerente, na qualidade de proprietário da Fração C de um edifício sito à Rua D. Jaime Garcia Goulart, pretende proceder ao fecho do vão de acesso do Rés-do-chão, e alteração de um escritório no 1.º piso para quarto de cama.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral da Edificações Urbanas, e mereceu o consentimento do proprietário das restantes frações do imóvel.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

034
R.



Município de Vila Rica

Projetos de Especialidades:-----
Dado que, para a alteração pretendida, não existe necessidade de apresentação de Projetos de Especialidades, a aprovação do Projeto de Arquitetura consubstanciará a aprovação final do licenciamento, dando-se cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2 - Maria Madalena Ferreira Pereira Dutra - Processo n.º 025/2015 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0620/2015, de 20 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Projeto de Arquitetura:-----

A requerente, na qualidade de proprietário da Fração B de um edifício sito ao Largo Jaime Ferreira, pretende proceder à sua ampliação e alteração de modo a adaptá-lo para uso como estabelecimento de restauração e bebidas.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral da Edificações Urbanas, e mereceu o consentimento do proprietário da outra fração do imóvel, bem como o parecer favorável por parte da Autoridade de Saúde Concelhia.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Projetos de Especialidades:-----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, ITED, Exaustão e Instalações Elétricas, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2 – Projeto de Especialidades:-----



Município da Madalena

1 - Ruben Gabriel Oliveira Macedo - Processo n.º 005/2015 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0621/2015, de 20 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica e respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

3 – Renovação da Licença:-----

1 – Sérgio Manuel Silveira Macedo – Processo n.º 023/2015 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0615/2015, de 17 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, foi declarada por deliberação camarária do passado dia 1 de Junho, a caducidade da licença concedida para as obras de ampliação de uma moradia sita à Rua Dr. Manuel de Arriaga, 11, Madalena, constante do processo de licenciamento n.º 038/2013.-----

Permite o n.º 1 do artigo 72.º do mesmo diploma legal, que o titular de licença que haja caducado, requeira nova licença, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.-----

Assim, tendo o interessado requerido a renovação da licença dentro do prazo indicado, propõe-se que seja renovada a licença, por aplicação conjunta do disposto no n.º 1 do artigo 72.º e artigo 20.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, estes últimos referentes à aprovação dos Projetos de Arquitetura e Especialidades, uma vez que os pressupostos que levaram à sua anterior aprovação mantêm-se válidos.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação da licença.-----

2 - **Manuel Silvino Vargas Fernandes - Processo n.º 029/2015 – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0618/2015, de 20 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, foi declarada por deliberação camarária do passado dia 1 de Junho, a caducidade da licença concedida para as obras de construção de uma garagem num prédio sito à Estrada Barca-Cachorro, Cachorro, Bandeiras, constante do processo de licenciamento n.º 018/2013.-----

Permite o n.º 1 do artigo 72.º do mesmo diploma legal, que o titular de licença que haja caducado, requeira nova licença, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.

Assim, tendo o interessado requerido a renovação da licença dentro do prazo indicado, propõe-se que seja renovada a licença, por aplicação conjunta do disposto no n.º 1 do artigo 72.º e artigo 20.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, estes últimos referentes à aprovação dos Projetos de Arquitetura e Especialidades, uma vez que os pressupostos que levaram à sua anterior aprovação mantêm-se válidos.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação da licença .-----

4 – **Prestação de Caução:**-----

1 – **José Alberto Raposo – Processo n.º 001/2013 – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0612/2015, de 16 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Em reunião camarária realizada em 2015/02/09, foi deferido o licenciamento de loteamento com obras de urbanização, estabelecendo-se nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, vulgo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, o valor da caução “destinada a assegurar a boa e regular execução das obras” de urbanização, calculada de acordo com as disposições do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, e que se cifra em 16.111,52€.-----

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a caução “é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a atualização nos

**Município da Madalena**

termos do n.º 4 e se mantém válida até à receção definitiva das obras de urbanização.”, existindo portanto quatro formas sobre qual pode ser apresentada.-----

Dessas, o interessado decidiu escolher a prestação da caução sob a forma de hipoteca sobre bens imóveis, nomeadamente de lotes do próprio loteamento em questão.-----

Para tal, indicou o lote n.º 2 como caução em espécie para garantia da execução das infra-estruturas, ao qual atribuiu o valor de 25.500,00€.-----

Procedeu-se a uma avaliação tributária do mesmo através de simulação no site da Autoridade Tributária, tendo-se obtido o valor de 18.576,47€.-----

Refira-se que no caso de não realização das obras, ou de qualquer outra das ocorrências identificadas no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE, a caução será accionada pela câmara para protecção de interesses de terceiros adquirentes dos lotes, promovendo a realização das obras. Caso a câmara não promova a sua execução, poderão esses terceiros requerer judicialmente autorização para promover directamente essas obras, ficando a caução ao seu dispor, ou se a mesma se revelar insuficiente, serão os custos suportados pelo município, sem prejuízo do direito de regresso sobre o titular do alvará, conforme disposto no artigo 85.º do RJUE.-----

Assim, tendo em conta tudo o exposto, fica à consideração superior proceder à aceitação do lote proposto para efeitos da caução, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º e n.º 2 e 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à aceitação do lote proposto para efeitos de caução.-----

5 – Verificação estado de Ruína:-----**1 - Vitor Manuel Oliveira da Rosa - Registo n.º 6096/2015 – Para deliberação.-----**

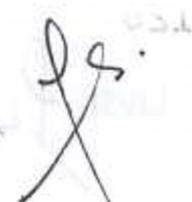
Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0619/2015, de 20 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente pretende proceder à reavaliação tributária do prédio urbano com o artigo n.º 508 da freguesia de Bandeiras, sito em Cais do Mourato, Bandieras, como prédio urbano, em situação de ruínas, sendo para isso avaliado como “prédio em ruínas”.

Nos termos do n.º 4.º do artigo 46.º do CIMI, os prédios urbanos em ruínas, poderão ser avaliados como tal, ou como terrenos para construção, mediante deliberação camarária que confirme o efetivo estado de ruína.-

Para o efeito, foi efetuada vistoria ao imóvel em questão, tendo sido verificado que “... o imóvel apresenta-se com danos estruturais na laje de cobertura, pelo que se considera o mesmo em estado de ruína.”-----

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, confirmar o estado de ruína, conforme teor do auto de vistoria.”-----



Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, confirmar o estado de ruína, conforme teor do auto de vistoria.-----

6 – Caducidade da Licença:-----

1 - Ruben Silveira - Processo n.º 040/2010 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0624/2015, de 20 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 23 de Dezembro de 2012, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 2165 de 17 de Abril de 2015, sem que se tenha pronunciado.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da licença.-----

7 – Caducidade do Licenciamento:-----

Michelle Maciel Rosa - Processo n.º 015/2007 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0625/2015, de 20 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 29 de Junho de 2008, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que a interessada requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

**Município da Madalena**

Para o efeito foi a interessada notificada através do ofício com registo de saída n.º 2246 de 22 de Abril de 2015, sem que se tenha pronunciado.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da licença.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA**I – Divisão Administrativa e Financeira:**-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 13 de julho de 2015 - Para deliberação.-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 13 de julho de 2015 - Para conhecimento.-----

3 - Relatório de atividades referente ao período de 1 a 30 de julho - Para conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----

5 - Meta Camará – Bar Afropico – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 17 de julho até às 04h00 – Para ratificação.-----

6 – Grupo Desportivo dos Toledos - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 17 de julho até às 03h00 – Para ratificação.-----

7 – César Neves Automóveis, Unipessoal, Lda – Recycle Bar - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 17 e 18 de julho até às 04h00 – Para ratificação.-----

8 - 7ª alteração ao Orçamento e 4ª alteração às Grandes Opções do Plano – Para deliberação.-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:**1 - Caducidades da Licença:**-----

1 – Ana Paula das Neves Medeiros – Processo n.º 050/2009 – Para Deliberação;-----

2 – José Alberto Raposo Alves – Processo n.º 036/2010 – Para Deliberação;-----

3 – Mário Augusto Medeiros – Processo n.º 027/2013 – Para Deliberação;-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

031
f



Município de Madalena

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 13-07-2015 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.-----

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

3 - Relatórios de Atividades das Divisões referente ao período compreendido entre 01 a 30 de Julho de 2015 – Para conhecimento;-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 20 de julho do corrente ano, no valor de 373.182,90€ (trezentos e setenta e três mil, cento e oitenta e dois euros e noventa centimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

5 - Meta Camará – Bar Afropico – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 17 de julho até às 04h00 – Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 067/2015, de 15 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

**Município da Madalena**

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 17 de julho do corrente ano, para realização de “Noite Africana com espaço para dança, em virtude de nesse fim de semana decorrer a regata de Botes Baleeiros”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 21 de julho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade”.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de indeferimento do Senhor Presidente.-----

6 – Grupo Desportivo dos Toledos - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 17 de julho até às 03h00 – Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 069/2015, de 16 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

- G. J.
J. L.



Município da Madalena

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pela direção do Grupo Desportivo dos Toledos, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento a explorar na Formosinha, até às 03:00h, no dia 17 de julho do corrente ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para o dia 21 de julho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Senhor Presidente.-----

7 – César Neves Automóveis, Unipessoal, Lda – Recycle Bar - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 17 e 18 de julho até às 04h00 – Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 070/2015, de 16 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena,



Município da Madalena

131

Liv36

solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano, por motivos de “dinamização do espaço RB Madalena em noites de Verão, com música ao vivo, música ambiente, música com DJ e espaço para dança”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude dos eventos se realizarem antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 21 de julho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.”-----

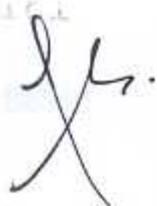
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de indeferimento do Senhor Presidente.-----

8 - 7ª alteração ao Orçamento e 4ª alteração às Grandes Opções do Plano – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 017/2015, de 17 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Cumpre-me informar V.Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dado as seguintes rubricas não dotação suficiente, da seguinte forma:-----

Rubricas a reforçar:-----



Município de Madalena

2015/26 – (8) Produções das Festas:-----	
Classificação Orçamental 0102.020225.....	62.300,00Euros
Representação:-----	
Classificação Orçamental 0102.010111.....	375,00 Euros
Comunicações:-----	
Classificação Orçamental 0102.020209.....	8.000,00Euros
Transportes:-----	
Classificação Orçamental 0102.020210.....	5.000,00Euros
Seguros:-----	
Classificação Orçamental 0102.020212.....	3.000,00Euros
Deslocações e estadas:-----	
Classificação Orçamental 0102.020213.....	5.000,00Euros
Outros Serviços:-----	
Classificação Orçamental 0102.020225.....	6.000,00Euros
Rubricas a deduzir:-----	
2014/7-(4) Ações de formação utilizadores ATL:-----	
Classificação Orçamental 0102.020215.....	4.000,00Euros
2014/22 – (9) Aquisição de serviços animação cultural:-----	
Classificação Orçamental 0102.020225.....	21.085,00Euros
2014/42 – (5) Video Canal:-----	
Classificação Orçamental 0102.020220.....	16.000,00Euros
2015/22 – Madalenagir, S.A./ Madalena Progresso E.E.M. - Transferências Correntas:-----	
Classificação Orçamental 0102.05010101.....	24.000,00Euros
2015/26 – (1) Aquisição de livros para a “Feira do Livro”:-----	
Classificação Orçamental 0102.020120.....	1.590,00Euros
2015/26 – (3) Transporte de equipamentos:-----	
Classificação Orçamental 0102.010104.....	20.000,00Euros
Pessoal quadros – Regime contrato individual trabalho:-----	
Classificação Orçamental 0102.010104.....	20.000,00Euros
Assim solicita-se a V.Ex.a. Se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----	
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 7.ª alteração ao Orçamento e a 4.ª alteração às Grandes Opções do Plano.-----	



Município da Madalena

132
Liv36

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:

1 - Caducidades da Licença:

1 – Ana Paula das Neves Medeiros – Processo n.º 050/2009 – Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0596/2015, de 13 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 9 de Abril de 2011, o prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento, para que a interessada requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia da interessada, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.

Para o efeito foi a interessada notificada através do ofício com registo de saída n.º 600 de 6 de Fevereiro de 2015, sem que se tenha pronunciado.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da licença.

2 – José Alberto Raposo Alves – Processo n.º 036/2010 – Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0601/2015, de 13 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 3 de Março de 2013, o prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento (que já havia sido prorrogado por mais um ano), para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 1951 de 14 de Abril de 2015, sem que se tenha pronunciado.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da licença.-----

3 – Mário Augusto Medeiros – Processo n.º 027/2013 – Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0602/2015, de 13 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 24 de Março de 2015, o prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 2425 de 08 de Maio de 2015, sem que se tenha pronunciado.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da licença.-----

Iniciada 10h00m e encerrada às 10h39m.-----

Aprovada 21-07-2015 minuta e publicada através do Edital n.º 25.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Ana Martins

**Município da Madalena**

redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

José António Marcos Soares